



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 013/2023/DAP

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

Aos Pró-Reitores, Secretários, Superintendentes, Diretores de Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

Assunto: Adesão ao Sistema Eletrônico de Controle Social - CSOCIAL.

Prezados(as),

1 Tendo em vista a implementação gradativa do Sistema Eletrônico de Controle Social como ferramenta de controle de frequência dos Técnicos Administrativos em Educação - TAES na UFSC, vimos solicitar que seja providenciada a emissão de portaria de composição das Comissões Setoriais de Controle Social nas unidades administrativas e acadêmicas que ainda não possuem comissão constituída.

2 Conforme disposto no Art. 2º Inciso XII, da Portaria Normativa nº 473/2023, a comissão será composta por três integrantes, sendo dois servidores TAES e um servidor designado enquanto chefia do setor. Fica a critério da Direção da Unidade optar pela reorganização de comissões já existentes, ou pela constituição de novas comissões setoriais.

3 A constituição destas novas comissões não configura adesão automática ao projeto piloto de teletrabalho ou ampliação do atendimento com flexibilização da jornada de trabalho, devendo os setores e unidades interessados seguir o fluxo processual estabelecido nas Portarias Normativas 470 e 471/2023, respectivamente.

4 As portarias normativas de constituição das comissões setoriais deverão ser encaminhadas à Divisão de Acompanhamento da Jornada de Trabalho – DAJOR/DAP via SPA,

através de solicitação digital, para cadastro da mesma no CSOCIAL. Os servidores deverão providenciar o preenchimento dos planos mensais imediatamente no mês subsequente ao da emissão da portaria.

5 Além disso, reforçamos que o uso da folha de ponto e do boletim de frequência continua obrigatório, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 43/2014/GR, de 24 de julho de 2014, até que esta normativa seja revogada.

6 Por fim, destaca-se que o Sistema Eletrônico de Controle Social se constitui enquanto ferramenta colegiada de gestão, acompanhamento, avaliação e publicização das atividades e da assiduidade dos trabalhadores da carreira técnico-administrativa em Educação (TAE) da instituição e a adesão ao é obrigatório a todos os servidores TAES. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário. As portarias normativas de constituição das comissões setoriais deverão ser encaminhadas à Divisão de Acompanhamento da Jornada de Trabalho – DAJOR/DAP via SPA, através de solicitação digital, para cadastro da mesma no CSOCIAL. Os servidores deverão providenciar o preenchimento dos planos mensais imediatamente no mês subsequente ao da emissão da portaria.

7 Além disso, reforçamos que o uso da folha de ponto e do boletim de frequência continua obrigatório, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 43/2014/GR, de 24 de julho de 2014, até que esta normativa seja revogada.

8 Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

Thiago de Oliveira Nedel

Data: 16/08/2023 16:25:30-0300

CPF: ***.699.379-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

THIAGO DE OLIVEIRA NEDEL

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal (em exercício)